PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
Dracena 08/09/08
PRESIDENTE

LEI Nº 3.594 - DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder máquina de pintura de vias públicas e sinalização de trânsito, para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a máquina de pintura de vias públicas e sinalização de trânsito, Chapa Patrimonial nº 16.829, para a Prefeitura Municipal de Tupi Paulista, necessária para fazer a devida sinalização na Avenida Nove de Julho.

Artigo 2° - O Município de Tupi Paulista ficará responsável pelo transporte, conservação, zelo e manutenção do bem identificado no artigo 1°, bem como a devolução nas mesmas condições, conforme Termo de Cessão a ser expedido pela Assessoria Geral do Departamento Jurídico.

Parágrafo único – Será cedido um servidor público municipal para acompanhamento e operação da máquina de pintura de vias públicas e sinalização de trânsito, ao Município de Tupi Paulista, ficando a cargo do município vizinho, as despesas com locomoção e alimentação do servidor.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de agosto de 2008.

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 62/08

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária da Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 02/SET/2008 10:42 000055400